

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de XXXX, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 3.661/2024 <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihNvJEBE85LyDbXD8i.pdf> e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	compras@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1.. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresas especializada na prestação de serviços com mão de obra e material para Execução de Cobertura em estrutura de Metalon, com telhas termoacústicas na Rua João Felipe, Container Pet. Conforme especificações e quantidades em termo de referência no anexo I

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

2 - DO PREÇO

2.1. O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.

2.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).

2.4. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: **compras@capeladoalto.sp.gov.br**, fazendo referência no assunto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objeto: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços com mão de obra e material para Execução de Cobertura em estrutura de Metalon, com telhas termoacústicas na Rua João Felipe, Container Pet. Conforme especificações e quantidades em termo de referência no anexo I

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **De 07 de outubro de 2025 às 08:00 horas até 09 de outubro de 2025 às 17:00 horas.**

4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.

4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar

“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital de Aviso de Contratação Direta, **encaminhar Proposta de Preços para o seguinte endereço de e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br**, no período constante do subitem 4.1.1.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

5.3.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

5.3.3.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

5.3.3.4. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.4. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

6.1.1. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.5.2 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.5.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5.7 Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.5.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido à CONTRATADA o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços com fornecimento dos materiais de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e será feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 A simples participação da licitante neste certame implica:

8.5.1 Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;

8.5.2 Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 06 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal
Henrique Daniel Leme

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas a serem atendidas pelas empresas especializada na prestação de serviços com mão de obra e material para Execução de Cobertura em estrutura de Metalon, com telhas termoacústicas na Rua João Felipe, Container Pet.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra e material para a Realização de Serviços de Cobertura em Estrutura de Metalon com Telhas Termoacústicas, no Container Pet.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução de Serviços de Serralheira, contemplando materiais e mão de Obra para a execução de Cobertura em Estrutura de Metalon, com telhas termoacústicas com 84,00 m² para cobertura do Container Pet.

Os serviços verificados por este departamento que puderam ser verificados no local seguem em planilha de quantidade de serviços conforme segue:

SERVIÇO DE SERRALHERIA: COBERTURA DE ESTRUTURA DE METALON COM TELHAS TERMOACUSTICAS LOCAL: CONTAINER PET – RUA JOÃO FELIPE - CAPELA DO ALTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1.0	TERRAPLANAGEM / DRENAGEM		
1.1	INSTALAÇÃO DE POSTE PADRÃO DE ENERGIA	UNID	1,00
1.1	EXECUÇÃO DE COBERTURA DE METALON	M²	84,00
1.2	EXECUÇÃO DE TELHAS TERMOACUSTICAS	M²	84,00
1.3	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA ANCORAGEM	UNID	4,00
1.4	ANCORAGEM DE ESTRUTURA DE METALON EM PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UNID	4,00

4. – Memorial Descritivo:

OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços e materiais empregados na execução de uma cobertura com estrutura metálica em perfil tubular (metalon) e fechamento superior com telhas termoacústicas, totalizando uma área de 84,00 m², com ancoragem em piso de concreto já existente.

Nos pontos de ancoragem, onde não houver base de concreto, deverá ser executada fundação para apoio.

3.1.1 – Localização:

O local onde serão executados os serviços faz frente com a Via Municipal Rua João Felipe – Centro Esportivo – Container Pet – Capela do Alto – SP.



Imagem 01 - Local de Intervenção – 23°28'27.94" S – 47°44'06.95" O

3.1.2 – Descrição dos Serviços:

Entrada de Energia:

Deverá ser instalado um poste padrão C3, para ligação de energia no local que será definido pelo departamento de obras e serviços.

Estrutura Principal:

A estrutura da cobertura será executada em perfis metálicos do tipo **tubular retangular (metalon)**, com dimensões adequadas ao vão e à carga da cobertura. As peças serão devidamente tratadas com fundo anticorrosivo e pintura final com esmalte sintético ou tinta epóxi para maior durabilidade.

Fixação e Ancoragem:

Toda a estrutura será ancorada ao piso de concreto existente, mediante chumbadores mecânicos do tipo parabolt ou similar, dimensionados conforme carga estrutural e respeitando as normas técnicas vigentes. Será garantido o nivelamento e o alinhamento das bases de apoio.

Nos pontos de ancoragem, onde não houver base de concreto, deverá ser executada fundação para apoio, sendo: broca escavada com 3,00 metros de profundidade e bloco de coroamento de 60x60x60cm. O sistema de fixação, nesses pontos, será através de chumbadores estruturais, constituídos de barras rosçadas, posicionados no bloco de coroamento, antes da concretagem.

Cobertura:

Telhas Termoacústicas - A cobertura será composta por **telhas termoacústicas tipo sanduíche**, com núcleo isolante de **poliuretano (PU)** ou **poliestireno (EPS)** e revestimento superior e inferior em chapa de aço galvanizado pré-pintado. As telhas serão fixadas à estrutura com parafusos autobrocantes com arruelas vedantes, garantindo vedação e resistência mecânica.

Inclinação e Calhas - A cobertura será executada com inclinação mínima de 5%, garantindo o escoamento da água pluvial. Serão instaladas calhas e condutores pluviais adequados para captação e direcionamento das águas pluviais até a Caixa de captação ou guia e sarjeta da via.

Acabamentos e Tratamentos:

- Aplicação de fundo anticorrosivo em toda a estrutura metálica.
- Pintura de acabamento com esmalte sintético na cor a ser definida.
- Vedação das telhas nas sobreposições com fita de vedação butílica, garantindo isolamento termoacústico e estanqueidade.

Segurança e Normas Técnicas:

Todos os serviços serão executados seguindo as normas da ABNT aplicáveis, especialmente:

- **NBR 14762** – Dimensionamento de estruturas de aço;
- **NBR 6120** – Cargas para o cálculo de estruturas;
- **NBR 15575** – Desempenho de edificações habitacionais;
- Normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35).

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços é necessária para atendimento de uma parcela da população que utiliza a espaço Container PET na via mencionada, que atualmente devido a ausência de cobertura não consegue utilizar o espaço em dias de chuva, pois o espaço não possui área de espera com cobertura.

Por se tratar de um serviço essencial para o atendimento do espaço, a ausência de cobertura, prejudica o bom andamento dos trabalhos internos do Container PET e acaba ocasionando frustração na população que não consegue utilizar o espaço nos dias chuvosos.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), provenientes de Recursos Próprios.

5.1 – A contratação será pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme tabela a seguir:

SERVIÇO DE SERRALHERIA: COBERTURA DE ESTRUTURA DE METALON COM TELHAS TERMOACUSTICAS			
LOCAL: CONTAINER PET – RUA JOÃO FELIPE - CAPELA DO ALTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1.0	TERRAPLANAGEM / DRENAGEM		
1.1	INSTALAÇÃO DE POSTE PADRÃO DE ENERGIA	UNID	1,00
1.1	EXECUÇÃO DE COBERTURA DE METALON	M²	84,00
1.2	EXECUÇÃO DE TELHAS TERMOACUSTICAS	M²	84,00
1.3	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA ANCORAGEM	UNID	4,00
1.4	ANCORAGEM DE ESTRUTURA DE METALON EM PISO DE CONCRETO EXISTENTE	UNID	4,00

5.2 – Os serviços serão realizados no local indicado, conforme Especificação dos Serviços demonstrados acima e demais normas vigentes;

5.3 – A contratada deverá realizar os serviços contratados, fornecendo todos os materiais e mão de obra especializados para confecção completa do objeto contratado, em conformidade com Especificação dos serviços e normas vigentes;

5.4 – A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Capela do Alto, representado pelo Departamento de Obras e Serviços, com 30 dias de antecedência a necessidade de quaisquer prorrogações de prazo para execução do objeto;

5.5 - Os serviços prestados, objeto da presente licitação, em hipótese alguma configuram vínculo empregatício entre as partes;

5.6 - A Contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados ou prestadores de serviços, alocados na execução contratual, mediante depósito bancário na conta do trabalhador ou prestador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

5.7 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados a Unidade ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prestadores de serviços ou sócios, decorrentes dos serviços prestados, excetuando eventuais danos causados exclusivamente pela contratante, apurado mediante processo administrativo ou judicial;

5.8 - A Contratada é responsável pela prestação dos serviços dos Profissionais, objeto da presente contratação, sendo que a não satisfação da Contratante em relação a qualquer profissional da equipe Contratada, dará o direito a Contratante, a qualquer momento, de solicitar a substituição desse profissional, sem ônus e nem prejuízo para a Contratante;

5.9 - A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	Advertência	
2	1% sobre o valor mensal do contrato	
3	5% sobre o valor mensal do contrato	
4	10% sobre o valor mensal do contrato	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir o profissional que se conduza de modo inconveniente	1
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	2
3	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de referência	3
4	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas no local	3
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de referência	3

6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	4

- A multa aplicada sempre será precedida de notificação à contratada para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.
- A multa a que alude este artigo não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

5.10 - A presente contratação poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de necessidade por parte da Contratante, sem causar prejuízo ou custas para as partes, com aviso prévio de 30 dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a cumprir o item contratado conforme ESPECIFICAÇÕES, deste termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo infraestrutura adequada e materiais de consumo.

9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 – Local:

- O local onde serão executados os serviços faz frente com a Via Municipal Rua João Felipe – Centro Esportivo – Container Pet – Capela do Alto – SP;

8.2 – Prazo:

- O prazo para execução do Objeto é de 120 (Cento e vinte) dias;

8.3 – Execução:

- A execução dos Serviços será realizada em conformidade com a Especificação dos Serviços e conforme instruções a serem realizadas pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;
- Terá início a partir da emissão de Ordem de Início de Serviços a ser emitida pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal;

10. DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, que cabe a sua empresa. Esses documentos também deverão ser apresentados mensalmente para seguimento do processo de pagamento dos serviços prestados:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento

9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados (se tiver);
13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato;

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar também:

16. Dados bancários para realizar os pagamentos mensais;
17. E-mail e telefone de contato, para troca de informações;
18. Apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pela contratação.

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.

O contratado que for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de contrato e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

Para contratação desses serviços será utilizada a Ficha orçamentária: 328.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será executada de forma objetiva, respeitando as normas e legislação vigente.

A prestação dos serviços de mão de obra e material para execução de Cobertura em estrutura de Metalon com telhas termoacústicas será executada conforme orientações do Departamento de Obras e Serviços.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os produtos referentes aos serviços contratados, sejam intermediários ou finais, serão de direito patrimonial e propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Os demais documentos ficam a cargo da Prefeitura, devendo a Contratada prestar as informações necessárias quando solicitada.

Capela do Alto, 24 de setembro de 2025.

LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA
Eng. Civil CREASP 5070095851
Depto. De Obras e Serviços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO Nº 156/2025		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável